



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2025 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 038/2025, de 12 de setembro de 2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A FESTA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Icapuí a Festa de Nossa Senhora da Soledade realizada anualmente no Centro de Icapuí-CE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a preservação, promoção e divulgação da Festa de Nossa Senhora da Soledade, garantindo sua continuidade, manutenção e valorização como expressão da identidade cultural e religiosa do povo icapuiense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 18 de setembro de 2025.

Normando Nonato da Silva
Presidente